



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2024

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: Pedido de desarquivamento do Projeto de Lei n.º 50/2024 “Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esportivo Clube”

DESPACHO

Verifica-se que conforme ata em anexo, durante a segunda sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima sexta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, o Vereador Samir Bestene requereu o desarquivamento do Projeto de Lei n. 50/2024, de sua autoria.

Diante disso, remeta-se à Presidência para providências.

Rio Branco/Acre, 6 de fevereiro de 2025.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

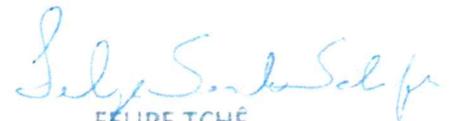


ATA PLENÁRIA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ata da segunda sessão Ordinária da primeira Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às quinze horas e trinta e três minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Joabe Lira, secretariado pelo vereador Felipe Tchê; presentes os edis: Aiache, André Kamai, Antônio Moraes, Bruno Moraes, Eber Machado, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, Joaquim Florêncio, Joao Paulo Silva, Leôncio Castro, Lucilene Vale, Marcio Mustafá, Moacir Júnior, Neném Almeida, Raimundo Neném, Rutênio Sá, Samir Bestene e Zé Lopes; foi declarada aberta a sessão. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene requereu o desarquivamento do Projeto de Lei nº50/2024. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. **Vereador Neném Almeida** destacou a independência da Casa quando do resultado da eleição das Comissões Permanentes. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Todos os inscritos declinaram do uso da palavra. Encerrado o grande expediente. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e seis minutos, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário


JOABE LIRA
Presidente


FELIPE TCHÊ
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Destino: Diretoria Legislativa - CMRB

Assunto: Desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2024 e solicitação de juntada de documentos.

Prezada Diretora,

Em atenção ao Despacho de fls. 43 determino:

1. Desarquive-se o Projeto de Lei n. 50/2024, que “Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esportivo Clube.”, de autoria do Vereador Samir Bestene;
2. Seja anexado aos autos do Projeto de Lei n. 50/2024, os Ofícios n.º 17/2025 e 18/2025, de autoria do Vereador Samir Bestene.
3. Realizados os itens 1 e 2, remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene



OFÍCIO Nº 17 /2025

Rio Branco - AC, 19 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Requer juntada de documentos ao Projeto de Lei Ordinária n. 50/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à orientação da Procuradoria Jurídica da Câmara de Rio Branco, conforme despacho nos autos do PLO 50/2024, objetivando a aprovação após a regular tramitação do feito, requero a juntada do termo de declaração e o relatório das atividades realizadas pela entidade Bangu Esporte Clube em 2024.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

vereador
SAMIR
Bestene

SAMIR BESTENE
Vereador - PP

Assinado de forma
digital por Samir
Bestene

Dados: 2025.02.19

10:26:02 -05'00'

Versão do Adobe

Acrobat Reader:

2024.005.20399

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 20.02.25

Hora: 9:10

Recebido: _____

Ruberio Araujo Reis
Resp. Protocolo Expediente



BANGU ESPORTE CLUBE



DECLARAÇÃO - QUE NÃO REMUNERA OS CARGOS DE DIRETORIA E/OU DE CONSELHO

O BANGU ESPORTE CLUBE com endereço em Rio Branco, rua 24 de janeiro, 319 bairro Seis de Agosto, na pessoa de seu Presidente o Sr. Darcy Gomes da Silva, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que não remunera os cargos de Diretoria e/ou conselho e não distribui lucros ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Rio Branco – Ac 23 de janeiro de 2025

Darcy Gomes da Silva

PRESIDENTE



BANGU ESPORTE CLUBE



AÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2024

ITEM	AÇÃO	INICIO	TÉRMINO
01	INICIO DAS ATIVIDADES DA ESCOLINHA	FEVEREIRO	NOVEMBRO
02	PALESTRA DE INCENTIVO A FREQUENCIA NA ESCOLA	MARÇO	MARÇO
03	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA AS DROGAS	MAIO	MAIO
04	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA O ALCOOL	JUNHO	JUNHO
05	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA A MARGINALIDADE	AGOSTO	AGOSTO
06	ORIENTAÇÕES SOBRE OFENSAS RACIAIS E OUTROS	SETEMBRO	SETEMBRO
07	ORIENTAÇÃO AOS ATLETAS SOBRE COMPORTAMENTO DENTRO E FORA DE CAMPO (COMPETITIVIDADE)	FEVEREIRO	NOVEMBRO
08	REALIZAÇÃO DA "4ª COPA AMIGOS DO BANGU" categoria sub 14	MAIO	JUNHO
09	REALIZAÇÃO DA "4ª COPA AMIGOS DO BANGU" categoria sub 16	AGOSTO	SETEMBRO

Rio Branco – Ac 23 de janeiro de 2025

Darcy Gomes da Silva

PRESIDENTE

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC – 69905-596
Fone (68) 99978-4802



BANGU ESPORTE CLUBE



DECLARAÇÃO - QUE NÃO REMUNERA OS CARGOS DE DIRETORIA E/OU DE CONSELHO

O BANGU ESPORTE CLUBE com endereço em Rio Branco, rua 24 de janeiro, 319 bairro Seis de Agosto, na pessoa de seu Presidente o Sr. Darcy Gomes da Silva, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que não remunera os cargos de Diretoria e/ou conselho e não distribui lucros ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Rio Branco – Ac 23 de janeiro de 2025

Darcy Gomes da Silva

PRESIDENTE

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC – 69905-596
Fone (68) 99978-4802



BANGU ESPORTE CLUBE



AÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2024

ITEM	AÇÃO	INICIO	TÉRMINO
01	INICIO DAS ATIVIDADES DA ESCOLINHA	FEVEREIRO	NOVEMBRO
02	PALESTRA DE INCENTIVO A FREQUENCIA NA ESCOLA	MARÇO	MARÇO
03	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA AS DROGAS	MAIO	MAIO
04	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA O ALCOOL	JUNHO	JUNHO
05	PALESTRA DE PREVENÇÃO CONTRA A MARGINALIDADE	AGOSTO	AGOSTO
06	ORIENTAÇÕES SOBRE OFENSAS RACIAIS E OUTROS	SETEMBRO	SETEMBRO
07	ORIENTAÇÃO AOS ATLETAS SOBRE COMPORTAMENTO DENTRO E FORA DE CAMPO (COMPETITIVIDADE)	FEVEREIRO	NOVEMBRO
08	REALIZAÇÃO DA "4ª COPA AMIGOS DO BANGU" categoria sub 14	MAIO	JUNHO
09	REALIZAÇÃO DA "4ª COPA AMIGOS DO BANGU" categoria sub 16	AGOSTO	SETEMBRO

Rio Branco – Ac 23 de janeiro de 2025

Darcy Gomes da Silva

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene



OFÍCIO Nº 18 /2025

Rio Branco - AC, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Requer alteração da razão social do Bangu Esporte Clube no Projeto de Lei Ordinária n. 50/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao PLO 50/2024 em trâmite nesta Casa Legislativa, solicito a alteração da razão do social da entidade Bangu Esportivo Clube para Bangu Esporte Clube, em virtude da alteração do Estatuto Social (documento anexo).

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

vereador
SAMIR
Bestene

SAMIR BESTENE
Vereador - PP

Assinado de forma
digital por Samir
Bestene
Dados: 2025.02.20
11:20:50 -05'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.005.20399

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 21.02.25

Hora: 11:38

Recebido: _____

Ruberval Braga Rôti
Resp. Protocolo e Expediente

BANGU ESPORTE CLUBE

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O BANGU ESPORTE CLUBE, é uma Associação, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada em 09 de julho de 2022, com sede na Rua 24 de Janeiro, 319 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-Acre, CEP 69.905-596, suas cores são Vermelho e Branco. Foro jurídico na Comarca de Rio Branco - Acre, com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - O BANGU ESPORTE CLUBE tem por finalidades:

- I – Preparar e identificar tendências nos diferentes ramos desportivos, tais como: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete Society, Beach Soccer, Futebol de Areia, Handebol, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Boliche, Ginástica, Atletismo, Ciclismo, Aerodelismo, Artes Marciais, Dominó, Dama, Xadrez, Peteca, Frescobol, Remo, Natação, Futebol de Travinha, Futevôlei e demais atividades;
- II – Dar noções básicas de higiene, comportamento e ação;
- III – Desenvolver ações para a conscientização das datas comemorativas;
- IV – Desenvolver ações de direitos e deveres de cada cidadão;
- V – Desenvolver ações de educação desportiva e assistência social;
- VI – Priorizar as ações de educação desportiva e assistência social, tendo público-alvo as crianças e adolescentes do Estado do Acre;
- VII – Promover ações que valorizem os artistas de nossa terra e resgatem a nossa cultura regional.

Art. 3º - O BANGU ESPORTE CLUBE tem por objetivos precípuos:

- a) Promover intercâmbio esportivo, social e cultural, com a entidade congênera nacional e internacional;
- b) Proporcionar, incentivar e realizar práticas esportivas e desenvolver ações de educação esportiva e de caráter social e cultural entre seus atletas.

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC – CEP 69.905-596
Fone: (68) 99978-4802





BANGU ESPORTE CLUBE

Para cumprimento de suas finalidades estatutárias, o BANGU ESPORTE CLUBE atua em competições afins no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - O Quadro Social do BANGU ESPORTE CLUBE é constituído, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, ideologia política ou religiosa, das seguintes classes:

a) **Associado Fundador:** e os Membros que participaram da Assembleia Geral de Fundação do BANGU ESPORTE CLUBE.

b) **Associado Efetivo:** são os Membros Fundadores e mais os que forem aceitos como tais, preenchidos os requisitos e procedimentos definidos pelo Estatuto Social.

c) **Associado Colaborador:** são todos os Membros admitidos pela Diretoria, dentre pessoas que queiram prestar alguma contribuição, a convite dos Membros Fundadores e/ou Efetivos.

§ 1º - Para se tornar associado efetivo ou colaborador, é necessária solicitação por escrito do interessado, devendo constar seu nome por extenso e assinatura, nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço, CPF e RG, juntamente com declaração de dependentes, com duas fotos 3x4, destinados à carteira de associado e ao registro, sendo abonado por dois Sócios.

§ 2º - Para se tornar Associado Efetivo é necessário participar de 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas, sendo referendado pela mesma, e desenvolver atividades na Associação nesse período.

§ 3º - Os Associados do BANGU ESPORTE CLUBE não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas por seus representantes legais, sendo sua Diretoria responsável solidariamente perante os Membros.

Art. 6º - Qualquer Pessoa Física ou Jurídica poderá ser Associado Efetivo quando preencher condições de admissão no quadro social, e possuir pelo menos 01 (um) Título do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 7º - O pagamento na compra de um ou mais títulos do BANGU ESPORTE CLUBE deverá ser feito de uma só vez, ou em no máximo em 06 (seis) parcelas iguais e mensalidade fixada em Assembleia Geral.

Art. 8º - A transferência de um título ou mais é autorizada pela Diretoria.

Rua 24 de Janeiro, 319 - Sete de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.906-596
Fone: (68) 99976-4802



BANGU ESPORTE CLUBE



Art. 9º - São direitos dos Associados:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do BANGU ESPORTE CLUBE;
- III - Assistir as Sessões do Conselho Deliberativo e tomar parte das discussões;
- IV - Receber as publicações e comunicações oficiais da Associação;
- V - Solicitar reconsiderações das decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Diretoria, em assunto que lhes digam respeito;
- VI - Ter acesso à documentação da Associação;
- VII - Sugerir e propor ações que a Associação deve desenvolver;
- VIII - Participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho, quando designado;
- IX - Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Associação, bem como as atividades sob sua promoção;
- X - Solicitar seu desligamento do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 10 - São deveres dos Associados:

- I - Acatar o Estatuto, o Regimento Interno da Associação e as decisões dos seus órgãos;
- II - Comparecer as reuniões e as das Assembléias Gerais da Associação.

Art. 11 - Serão condições para exclusão dos Associados, observadas as disposições do Art. 40 deste Estatuto.

- I - Deixar de comparecer a 05 (cinco) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 - E Órgãos do BANGU ESPORTE CLUBE:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

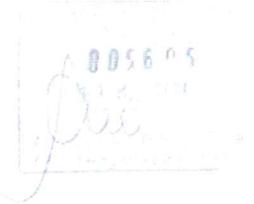
Rua 24 de Janeiro, 319 - Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-536
Fone: (68) 99978-4802





BANGU ESPORTE CLUBE

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do BANGU ESPORTE CLUBE, composta por todos os Associados Efetivos e presidida pelo presidente do Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á mediante convocação prévia do presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, ou 1/5 (um quinto) de seus Associados Efetivos, através de edital divulgado nos meios de comunicações, ou fixado na sede, com a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-lo, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- I - Tenha sido admitido após a convocação;
- II - Infringir qualquer disposição do Art. 10 deste Estatuto;
- III - Não esteja em dia com as suas obrigações junto O BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecipação mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, uma hora depois para a segunda convocação.

§ Único - As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma.

Art. 15 - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - A denominação BANGU ESPORTE CLUBE, seguida pela expressão Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II - Dia, data, da Reunião, cada convocação, assim como local da realização, o qual, se for motivo justificável, será sempre o da Sede Social;
- III - A seqüência numérica da convocação;
- IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - Número de associados existentes na data da expedição para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- VI - A data e assinatura do responsável pela convocação.

BANGU ESPORTE CLUBE

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, neste caso, o edital será assinado no mínimo, por 20% (vinte por cento) dos signatários, no documento que solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão fixados na sede do BANGU ESPORTE CLUBE e comunicado por circulares aos associados.

Art. 16 - O quórum mínimo, excetuados nos casos específicos, previstos neste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, na primeira convocação;

II - Metade mais um, dos associados na segunda convocação;

III - Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

§ Único - O número de associados presentes, em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, no Livro de Presença.

Art. 17 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE e auxiliados por um Secretário por ele convidado.

§ Único - Nas Assembleias Gerais que não forem convocados pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião.

Art. 18 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas matérias que a eles referirem de maneira direta ou indireta, entre as quais as prestações de contas, mas não ficam privados de tomar parte dos debates referentes.

Art. 19 - As Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas, o Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE, logo após a leitura do relatório do Conselho Deliberativo das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o Plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do BANGU ESPORTE CLUBE e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 20 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou indiretamente relação.

Rua 24 de Janeiro, 319 - Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69 905-596
Fone: (68) 99978-4802





BANGU ESPORTE CLUBE

Atualmente a votação será a descoberto levantando-se os que aprovarem, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normalidades usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada, e assinada ao final dos trabalhos por uma Comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia Geral e pôr todos aqueles que a queira fazer

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, com exceção nos casos específicos previsto neste Estatuto, tendo cada associado um voto, vetado a representação.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano no decorrer dos meses de abril a maio, cabendo - lhe especificamente:

I - Deliberar sobre a apresentação e aprovação de contas do Exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e parecer do Conselho Fiscal;

II - Dar destino às sobras e repartir as perdas;

III - Eleição dos componentes dos cargos sociais;

IV - Deliberar sobre os planos de trabalho, quando for o caso apresentados pelo Conselho Deliberativo;

V - Fixar horários e cédulas de presença para os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme regimento interno.

§ Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples dos votos, observando-se o que dispõe o artigo anterior deste Estatuto.

Art. 22 - A aprovação do balanço, das contas e do relatório do Conselho Deliberativo, destinará os seus integrantes de responsabilidades para com o BANGU ESPORTE CLUBE

Art. 23 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

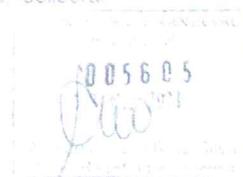
I - Alterar o Estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança de objetivos;

IV - Dissolução voluntária do BANGU ESPORTE CLUBE e nomeação do liquidante;

V - Deliberação sobre as contas dos liquidantes;



BANGU ESPORTE CLUBE

VI – Destituir os Membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24 – O BANGU ESPORTE CLUBE será administrado por um Conselho Deliberativo composto de 09 (nove) membros, todos associados, que serão eleitos e imediatamente empossados para um mandato 04 (quatro) anos, dentre os quais 06 (seis) serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, para compor a Diretoria Executiva, nos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Administrativo;
- e) Diretor Executivo;
- f) Diretor Técnico.



§ 1º - É obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 dos Conselheiros em cada eleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ter entre si laços de parentesco.

§ 3º - O Conselho Deliberativo rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – Deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservando ao Presidente, ou a quem o substitua, o exercício do voto de desempate.

a) As deliberações serão consignadas em atas circunstadas, lavradas em livro próprio, lidas, e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

III – Coordenar a Gestão do BANGU ESPORTE CLUBE.





BANGU ESPORTE CLUBE

Compete ao Conselho Deliberativo dentro do limite da lei e deste Estatuto, obedecendo às decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas de controle e operação da gestão do BANGU ESPORTE CLUBE.

§ 1º - Cabe ao Conselho Deliberativo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Elaborar o planejamento de curto, médio e longo prazo, contendo metas, objetivos, políticas e prazo a ser adotados e atingidos, orientando as atividades do BANGU ESPORTE CLUBE;

II - Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento de operações e serviços, fixando inclusive a taxa de manutenção administrativa;

III - Estimar previamente a viabilidade e a rentabilidade das operações e serviços;

IV - Estabelecer normas para o funcionamento do BANGU ESPORTE CLUBE;

V - Fixar normas de disciplina funcional;

VI - Deliberar sobre admissão, exclusão e eliminação dos associados;

VII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - Adquirir, onerar ou alienar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;

IX - Verificar mensalmente, no mínimo a situação econômico-financeira do BANGU ESPORTE CLUBE, através de balancetes e demonstrativos;

X - Estabelecer normas e métodos de divulgação do BANGU ESPORTE CLUBE;

XI - Zelar pelo cumprimento das leis e dos fins do BANGU ESPORTE CLUBE.

§ 2º - O Conselho Deliberativo poderá contratar, sempre que achar conveniente assessoramento dos assuntos que deverá decidir.

§ 3º - O Conselho Deliberativo poderá e deverá substituir, sempre que conveniente, um ou mais membros da Diretoria Executiva, nomeando um de seus pares para assumir a vaga.

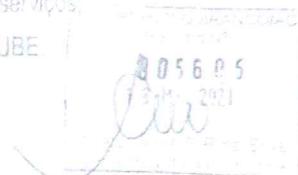
§ 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo serão na forma de instruções e do Regimento Interno.

Art. 26 - Aos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva competem: Executar todas as deliberações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as seguintes obrigações

I - Ao Presidente:

a) Coordenar as atividades do BANGU ESPORTE CLUBE;

b) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste, com o Diretor Executivo, os cheques e documentos de operação bancária;



BANGU ESPORTE CLUBE



- c) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, bem como das Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório da gestão, peças contábeis e planos de atividades;
- f) Zelar pela uniformidade e continuidade das atividades publicitárias;
- g) Representar o BANGU ESPORTE CLUBE em eventos desportivos, recreativos e culturais que possam representar novos espaços de atuação do BANGU ESPORTE CLUBE;
- h) Representar o BANGU ESPORTE CLUBE em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, neste juízo ou fora dele.

II – Ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Zelar pela disciplina e ordem funcional;
- c) Assessorar e acompanhar as tarefas dos grupos de trabalho formado nas diversas áreas de interesse do BANGU ESPORTE CLUBE.

III – Ao Diretor Financeiro:

- a) Acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir ao Conselho Deliberativo medidas ou providências que julgar conveniente;
- b) Supervisionar os serviços de caixa e tesouraria;
- c) Supervisionar os serviços de contabilidade;
- d) Elaborar a programação financeira e o fluxo de caixa;
- e) Manter o "caixa" dentro de limites adequados;
- f) Zelar pela segurança dos recursos e outros valores imobiliários;
- g) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques emitidos pelo do BANGU ESPORTE CLUBE, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários.



IV – Ao Diretor Administrativo:

- a) Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e sugerir ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;
- b) Identificar os recursos humanos e materiais necessários ao bom desenvolvimento das atividades, especialmente do levantamento das necessidades de treinamento de pessoal;
- c) Preparar as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.





BANGU ESPORTE CLUBE

d) Assinar, conjuntamente com os membros incumbidos da Diretoria Executiva, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros;

e) Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Deliberativo;

f) Anotar e assinar na ficha de matrículas os desligamentos de associados;

g) Controlar as atividades administrativas de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo, para cada caso, ou constantes de regimento administrativo;

V – Ao Diretor Executivo:

a) Supervisionar as atividades dos diretores na execução dos trabalhos;

b) Encaminhar aos diretores as demandas de trabalho;

c) Coordenar o planejamento, o orçamento e o relatório de atividades;

d) Assessorar o Presidente em reuniões e Assembléias Gerais;

e) Executar as tarefas ou missões que lhe forem atribuídos pelo Conselho Deliberativo;

f) Dar atendimento aos meios de comunicação, mediante delegação do Presidente;

g) Proceder, pela ordem de apresentação, ao registro de chapas que disputarem as eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

h) Programar as ações recomendadas pelo Conselho Fiscal e auditoria contratada;

i) Outras atribuições e responsabilidades do Diretor Executivo, além daquelas delegadas pelo Conselho Deliberativo, serão estabelecidas em Regimento Interno.

VI – Ao Diretor Técnico:

a) Supervisionar, orientar e coordenar os projetos e as atividades de planejamento, em sintonia com os objetivos e diretrizes globais do BANGU ESPORTE CLUBE;

b) Coordenar a elaboração do programa anual de trabalho e da proposta orçamentária do BANGU ESPORTE CLUBE;

c) Contribuir com o Conselho Deliberativo na definição das diretrizes e normas a serem adotadas pelo BANGU ESPORTE CLUBE;

d) Desenvolver e manter um relacionamento interinstitucional com entidades que atuam em áreas de sua competência;

e) Desenvolver e estimular, internamente, com todos os Sócios, um relacionamento capaz de fortalecer e garantir a integração de ações, assim como, a viabilização dos objetivos comuns;

f) Submeter ao Conselho Deliberativo, proposta de normas para melhor desenvolvimento das suas atividades, bem como propor modificações das existentes, cujo exame e aprovação forem de competência da Diretoria Executiva;

g) *Propor ao Presidente a assinatura de convênios ou contratos de interesse do BANGU ESPORTE CLUBE e afetos a sua área de competência;*



BANGU ESPORTE CLUBE

- h) Coordenar e controlar todos os projetos e atividades afetos a sua área de competência;
- i) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões do Conselho Deliberativo;
- j) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.



Art. 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e pelos compromissos que assumirem em nome do BANGU ESPORTE CLUBE, mas respondem solidariamente pelos prejuízos dos seus atos, se procederem à culposa ou dolosamente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 28 – A eleição do Conselho Fiscal se processa quadrienalmente no BANGU ESPORTE CLUBE e se dá pela intenção espontânea dos Associados até se atingir o número de 06 (seis), sendo simultaneamente empossados pela Assembléia Geral.

Art. 29 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) Associados efetivos e 03 (três) Associados suplentes, qualquer desse poderá substituir qualquer deles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas um terço dos seus integrantes.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, proibindo a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.





BANGU ESPORTE CLUBE

Art. 31 – Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do BANGU ESPORTE CLUBE, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

I – Conferir, mensalmente, o saldo de numerários existentes no caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;

II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do BANGU ESPORTE CLUBE;

III – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo;

IV – Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras do BANGU ESPORTE CLUBE.

V – Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na composição;

VI – Averiguar se existem reclamações de associados, de usuários quanto aos serviços prestados;

VII – Intear – se dos recebimentos de créditos, se são feitos com regularidade e, se os compromissos são atendidos pontualmente;

VIII – Certificar-se sobre a existência de pendências fiscais, trabalhistas ou administrativas, junto aos órgãos competentes;

IX – Analisar, balancetes e relatórios do Conselho Deliberativo e emitir pareceres sobre os mesmos;

X- Informar ao Conselho Deliberativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral Extraordinária, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderão contratar o assessoramento técnico especializado e valer – se dos relatórios de serviços de auditoria, que não pode ser negada pelo Conselho Deliberativo, correndo às despesas por conta do BANGU ESPORTE CLUBE.



Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-596
Fone: (68) 99978-4802



BANGU ESPORTE CLUBE

CAPITULO IV DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 33 – A eleição para o Conselho Deliberativo que se dará de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e a convocação será feita duas vezes, fixado na sede em local visível.

§ 1º - Os Associados, em Assembléia Geral se candidatam isoladamente ou em chapas.

§ 2º - Os 09 (nove) candidatos ou chapa mais votada, através de votação secreta ou aberta, ficam compondo o Conselho Deliberativo do BANGU ESPORTE CLUBE

§ 3º - A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo, conforme Art. 24

§ 4º - A Assembléia Geral é interrompida para o cumprimento do parágrafo anterior.

§ 5º - O Presidente assume e dá posse ao Conselho Deliberativo

§ 6º - Excepcionalmente poderão concorrer à eleição, associados ausentes, desde que comunicada ao Presidente essa intenção antecipadamente, no mínimo 10 (dez) dias e que não possam estar presentes no dia da Assembléia Geral Eletiva do BANGU ESPORTE CLUBE, salvo o cargo de Presidente.

CAPITULO V DOS LIVROS



Art. 34 – O BANGU ESPORTE CLUBE deverá ter os seguintes livros:

I – De matrícula;

II – De presença dos Membros na Assembléia Geral;

III – De atas das Assembléias Gerais;

IV – De atas do Conselho Deliberativo;

V – De atas do Conselho Fiscal;

VI – Outros livros fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas, devidamente numeradas.

Art. 35 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando:

I – Nome, nascimento, nacionalidade, naturalidade, estabelecimento escolar, filiação, endereço, RG e CPF;

II – Data de inscrição, e quando da sua exclusão explicitando sucintamente os motivos;

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-596
Fone: (68) 99978-4802





BANGU ESPORTE CLUBE

Quando estiver com idade ultrapassada;



CAPÍTULO VI DO BALANÇO E DOS FUNDOS

Art. 36 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ Único – O fundo de reserva é indivisível entre os associados, mesmo no caso de liquidação ou dissolução do BANGU ESPORTE CLUBE.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 37 – As fontes de recursos para manutenção do BANGU ESPORTE CLUBE:

- a) Rendas de competições quando houver;
- b) Donativos ou subvenções de qualquer natureza;
- c) Taxas de impugnações ou recursos, fixadas pela Diretoria;
- d) Recursos oriundos do Marketing;
- e) Rendas eventuais;

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 38 – O BANGU ESPORTE CLUBE se dissolve de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo previsto neste Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;

II – Devido à alteração da sua forma jurídica;

III – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias, sem que sejam decretadas férias.

§ Único – Quando a dissolução do BANGU ESPORTE CLUBE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nesse artigo, a mesma poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado, ou iniciativa do órgão executivo competente.

Rua 24 de Jansiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-596
Fone: (68) 99978-4802



BANGU ESPORTE CLUBE

Art. 39 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais membros para procederem à liquidação.

§ Único – Em caso de dissolução, os fundos de que trata o artigo 36, parágrafo único juntamente com o remanescente do patrimônio, saldados os compromissos, serão destinados a entidades congêneres, assistenciais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, decidida em assembleia geral.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 40 – O BANGU ESPORTE CLUBE definirá através do Regimento Interno, a forma de organizar seu quadro social.

§ 1º – Os Associados que infringirem os dispositivos do presente Estatuto ou regimentos complementares estarão passivos das seguintes penalidades:

I – Advertência ou suspensão;

II – Exclusão ou eliminação do quadro de Associados.

§ 2º – Será dada oportunidade para oferecer defesa, num prazo de 03 (três) dias, onde serão apresentadas as provas no caso de advertência ou suspensão.

§ 3º – Será dada oportunidade para oferecer ampla defesa, num prazo de 30 dias, onde serão apresentadas as provas ou justificativas, plausível no caso de processo de exclusão ou eliminação.

§ Único – Será dado o direito de Defesa e direito de Recurso dos membros no caso de aplicação das penalidades.

Art. 41 – O BANGU ESPORTE CLUBE deverá constituir, quando necessário for, o Conselho de Ética que servirá de órgão de assessoramento, para conduzir as penalidades previstas no artigo 40.

Art. 42 – Deverá ser comemorado festivamente no mês de abril o aniversário do BANGU ESPORTE CLUBE.

Art. 43 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.





BRASU ESPORTE OUBRE

Art. 44 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2024 e poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme necessidade e a decisão de seus Assomados em Assembleia Geral convocada para esse fim, observado o disposto no § Único do Art. 23, que de acordo com os efeitos legais deverá ser averbado e entrará em vigor após competente registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre.

20 de março de 2024 Rio Branco - Acre



Darcy Gomes da Silva
Presidente





1ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 24322 Registro nº 5605 Arquivado no Liv. 423 Fls. 187/210

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 290,96 Fundo Fisco R\$ 34,23 Fundo Temp R\$ 17,12 Total R\$ 342,30
A50000BCBC-7F1B9 A50000BCBD-45D0A
A50000BCBE-19448 A50000BCBF-5A278 A50000BCD-8F646

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000BCBC - Chave: 7F1B9 4C3
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:32
Camilly Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 63,30
Recom R\$ 1,17 - Funel R\$ 6,30
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000BCBD - Chave: 45D0A 6G5
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:32
Camilly Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 54,50
Recom R\$ 2,72 - Funel R\$ 5,45
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000BCBE - Chave: 19448 4B2
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:32
Camilly Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 49,30
Recom R\$ 2,46 - Funel R\$ 4,93
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000BCBF - Chave: 5A278 4C2
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:33
Camilly Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 59,20
Recom R\$ 2,97 - Funel R\$ 5,92
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000BCC0 - Chave: 8F646 4C4
Data/Hora: 13/05/2024 16:12:33
Camilly Vitória Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 118,00
Recom R\$ 5,82 - Funel R\$ 11,60
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



BANGU ESPORTE CLUBE



BANGU ESPORTIVO CLUBE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO BANGU ESPORTIVO CLUBE - CNPJ: 48.165.538/0001-05

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª chamada, havendo quórum, atendendo o edital de convocação afixado em local visível nas principais dependências da sede no dia 05 de março de 2024, o qual foi aprovado no mesmo dia. A Assembleia Geral Extraordinária se situou nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro nº 319 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco – Acre, CEP: 69.905-596. Reuniram-se os associados que fazem parte da associação Bangu Esportivo Clube, relacionados conforme a lista de presença, nos termos do estatuto vigente. Em prosseguimento, para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. Presidente Darcy Gomes da Silva, que escolheu a mim, Eliton Damasceno Batista, para secretariá-lo. Havendo quórum, com a palavra o senhor Presidente informa a necessidade de deliberarem quanto a: 1ª Alteração Estatutária, então ele passa a discorrer acerca da necessidade das alterações que serão colocadas em apreciação e aprovação, são elas: alteração da razão social que a partir desta data passa se chamar BANGU ESPORTE CLUBE; correção do equívoco constante no estatuto, a saber: o artigo 21, inciso V que erroneamente constava "fixar honorários, gratificações e cédulas de presença (...)", quando o correto é "fixar honorários e cédulas de presença (...)" ; alteração de como se dá a convocação dos órgãos deliberativos, acrescentando a opção "ou fixado na sede", por exigir maior complexidade de comprovação e, por último, alteração do art. 33, retificando o número de cláusulas - a veiculação. Após trinta minutos, o presidente distribuiu a todos os presentes, cópias do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item

Rua 24 de Janeiro, 319 – Seis de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 69.905-596
Fone: (68) 39978-4802



BRAGU ESPORTE CLUB



por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade na base dos votos contrários, a 1ª Alteração do Estatuto Social. Posteriormente, passamos a convocar, quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como não houve manifestação, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a lavrasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente da associação como sinal de aprovação.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2024.

BRAGU ESPORTE CLUB
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
RUA BRAGA, 1000 - RIO BRANCO - AC



Darcy Gomes da Silva – CPF: 051.716.362-49
Presidente

BRAGU ESPORTE CLUB
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
RUA BRAGA, 1000 - RIO BRANCO - AC

Eliton Damasceno Batista – CPF: 217.392.189-72
Secretário da assembleia

Rua 4 de Agosto, 113 - São de Agosto em Rio Branco-AC - CEP 68.900-000
Fone: (68) 99976-4802





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.146.538/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 03/10/2022
NOME (Razão Social) BANGU ESPORTE CLUBE				
NOME DO ESTABELECIMENTO (Razão Social) BEC				TIPO DE DENÁIS
CÓDIGO DE RESCUELIÇÃO (Código de Atividade Econômica) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)				
CÓDIGO DE RESCUELIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO DE RESCUELIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 289-9 - Associação Privada				
RUA (Logradouro) R 24 DE JANEIRO		NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.905-586	CIDADE (Cidade) SEIS DE AGOSTO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC	
E-MAIL ELETRÔNICO ELLITON.BATISTA@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9992-1993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2022	
E-MAIL DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de vendas e mercadorias é de uso do empresário que atende aos requisitos constantes na Resolução CDSIM nº 01 de 11 de junho de 2019, cujas alterações estão em vigor até no CDSIM pelos entes federativos, sob termo a Receita Federal, qualquer responsabilidade quanto a atualizações é de responsabilidade do contribuinte.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 17:53:11 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 50/2024

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa.

DESPACHO

Encaminho os autos à Procuradoria Legislativa para análise e providências.

Rio Branco/Acre, 25 de fevereiro de 2025.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa